

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 02/2018- PROCESSO INTERNO: 360/18

OBJETO: DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, VISANDO À EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES E ORÇAMENTO DE OBRAS.

Data e horário: 12.12.2018, às 09:45 horas.

Finalidade: Análise da documentação apresentada pelas empresas Horizontes Arquitetura e Urbanismo Ltda, Forzafix Engenharia Eireli e OPC Eng. em Orçamento, Planejamento e Controle de Obras Ltda para o credenciamento em referência.

PROCEDIMENTOS:

Aberta a sessão, a Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados pelas empresas Horizontes Arquitetura e Urbanismo Ltda (protocolo em 06.12.18, às 08:35, nº 011457-1/1), Forzafix Engenharia Eireli (protocolo em 06.12.18, às 10:02, nº 011460-2/2) e OPC Engenharia em Orçamento, Planejamento e Controle de Obras Ltda (protocolo em 07.12.18, às 15:08, nº 023707-1/1), emitindo a seguinte decisão:

- **Horizontes Arquitetura e Urbanismo Ltda:** Verificado o atendimento aos requisitos do edital e seus anexos, a Comissão decidiu habilitar a interessada, resultando no credenciamento da mesma para prestar todas as atividades listadas no Anexo C do edital.
- **Forzafix Engenharia Eireli:** Verificado o atendimento aos requisitos do edital e seus anexos, a Comissão decidiu habilitar a interessada, resultando no credenciamento da mesma para prestar todas as atividades listadas no Anexo C do edital.
- **OPC Engenharia em Orçamento, Planejamento e Controle de Obras Ltda:** Verificado o atendimento aos requisitos do edital e seus anexos, a Comissão decidiu habilitar a interessada, resultando no credenciamento da mesma para prestar as atividades constantes dos itens 2.2.1.1; 2.2.2.1; 2.2.3.1; 2.2.4.1; 2.2.5.1; 2.2.6.1; 2.2.7.1; 2.2.8.3; 2.2.9.1; e 2.2.10.1 do Anexo C do edital.

A empresa OPC se cadastrou, ainda, para as atividades de coordenação e desenvolvimento de projetos de qualquer especialidade, porém não comprovou tecnicamente sua habilitação. Assim, não foi considerada habilitada para prestar as atividades constantes do item 2.2.8.1 do Anexo I C do edital.

Nada obsta que a licitante considerada inabilitada para determinadas atividades ingresse com novo pedido de credenciamento, apresentando novamente a documentação exigida, conforme item 5.18.1 do Edital. Alertamos, porém, que o credenciamento para novas atividades obedecerá a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento na recepção da **CODEMGE**.

O presente resultado será disponibilizado no site da **CODEMGE** www.codemge.com.br (“licitações”, em seguida, modalidade de licitação “outros”), após o que os autos ficarão com vista franqueada pelo prazo legal, de cinco dias úteis, para interposição de recurso administrativo.

Esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, o credenciamento será homologado pela Autoridade Administrativa, que adjudicará seu objeto às empresas credenciadas, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei e deste Edital, com a inclusão dessas empresas na Lista de Credenciados, disponibilizada no site da **CODEMGE**.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que vai assinada pelos presentes.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENISE LOBATO DE ALMEIDA – Presidente

PEDRO HENRIQUE CHADID DE OLIVEIRA

FERNANDA CANÇADO E SILVA